



INSTITUTO CARIOCA DE ATIVIDADES - ICA
15º CONVOCAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA- CHAMAMENTO PUBLICO - Nº 001/2020
SICONV Nº 056052/2019

MODALIDADE: CAPACIDADE TECNICA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA ATUAREM NO PROJETO PRATICA RIO

O Instituto Carioca de Atividades, uma associação não governamental, sem fins lucrativos, registrada no CNPJ/MF sob o nº 01.953.247/0001-95, torna público por intermédio de sua Comissão Permanente de Compras, a 15º convocação de cadastro de reserva do edital de chamamento público nº 001/2020 - modalidade: capacidade técnica, conforme contrato proposta SICONV nº 056052/2019, celebrado com a Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro - UNIRIO. O objeto de presente certame é a contratação de profissionais para atuarem no Projeto Pratica Rio, nos moldes do plano de trabalho e termo de referência. A publicação da referente convocação se faz necessária, devido à falta de disponibilidade dos candidatos pré-selecionados, conforme descrito na planilha abaixo:

Excluídos:


NOME DO CANDIDATO	CPF	FUNÇÃO
DAVI DOS SANTOS VIEIRA	148.323.797-47	ARTICULADOR SOCIAL
CARLOS ANTONIO PEREIRA	768.440.217-04	ARTICULADOR SOCIAL

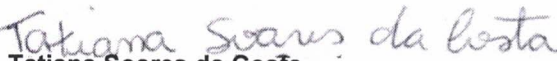
Convocados:

NOME DO CANDIDATO	CPF	FUNÇÃO
IVETE DAMASCENO DA SILVA	907.972.217-00	ARTICULADOR SOCIAL
TIFANI RAQUEL DA CONCEIÇÃO	033.342.263-52	ARTICULADOR SOCIAL

Os critérios de escolha dos candidatos vão em concordância o Plano de Trabalho e o termo de referência do Projeto Pratica Rio.

Rio de Janeiro, 21 de Junho de 2021.


Ricardo Coutinho Lopes
Presidente da Comissão Permanente de Compras
Instituto Carioca de Atividades – ICA

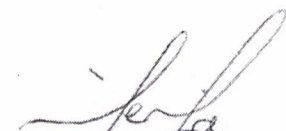

Tatiana Soares da Costa
Membro da Comissão Permanente de Compras
Instituto Carioca de Atividades – ICA


Nicodemos de Carvalho Mota
Diretor-Presidente
Instituto Carioca de Atividades – ICA

INSTITUTO CARIOCA DE ATIVIDADES - ICA
DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE – CHAMAMENTO PUBLICO - Nº 001/2020
SICONV Nº 056052/2019

Declaro, para os devidos fins, que o processo supracitado foi respaldado pelo princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processado e julgado, de acordo com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos, descritos no art. 3º. da Lei 8.666/93.

Rio de Janeiro, 21 de Junho de 2021.



Nicodemos de Carvalho Mota
Diretor-Presidente
Instituto Carioca de Atividades – ICA